



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8985/2023

Rubrica

Fl. nº

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LICENCIAMENTO DE SISTEMA ELETÔNICO.º 001/2024

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, doravante denominada SEMAD, sediada na Rua São José, nº 135, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, conforme autorização contida no processo nº 8985/2023, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE POSSIBILITEM A CESSÃO DO DIREITO DE USO DO LICENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO VIA INTERNET DE RESERVA DE MARGEM E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES**. O procedimento será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 702/2023, com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, e será realizado pela Comissão Especial de Contratações designada pelo Decreto nº 314/2024.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. AQUISIÇÃO DO EDITAL: o presente edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, localizado na Rua São José, Nº 135, 1º Pavimento, Centro, Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min às 16h00min, bem como pelo site <http://www.fundao.es.gov.br/licitacao>.

1.2. A documentação relacionada neste edital para fins de credenciamento deverá ser protocolada no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão, endereço Rua São José, Nº 135, Centro, Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, de segunda à sexta feira, no horário das 07h00min às 16h00min, a partir do dia 03 de abril de 2024.

1.3. Os interessados poderão apresentar os documentos exigidos para o credenciamento durante o prazo de vigência do presente Chamamento.

1.4. O Chamamento ficará aberto para credenciamento das empresas interessadas, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8985/2023

Rubrica

Fl. nº

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pela comissão constituída, para aferir a documentação apresentada pelos interessados.

1.6. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à Comissão Especial de Contratações no horário de 7h00min às 16h00min horas de segunda à sexta feira, por meio do tel: (27) 3267-1565 ou do e-mail:licitacao@fundao.es.gov.br, mediante confirmação do recebimento por parte da Comissão, desde que seja informado o número deste Edital.

1.6.1. Somente a Comissão Especial de Licitações, instituída através do Decreto Municipal nº 314/2024, está autorizada a prestar, oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito deste credenciamento.

1.6.2. Os esclarecimentos prestados aos licitantes estarão disponíveis no site <http://www.fundao.es.gov.br/licitacao>, dispensando qualquer outra publicidade, não podendo os licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE POSSIBILITEM A CESSÃO DO DIREITO DE USO DO LICENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO VIA INTERNET DE RESERVA DE MARGEM E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, que será regido pelas disposições legais, notadamente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 702/2023, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Credenciamento as empresas que possuem a licença do objeto previsto no preâmbulo deste credenciamento, legalmente constituídos, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. A participação neste credenciamento implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente edital e dos seus anexos.

3.3. Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.2. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

3.2.3. Pessoa jurídica que esteja cumprindo suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8985/2023

Rubrica

Fl. nº

3.2.4. Que se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Este credenciamento não gerará ônus financeiro para o Município de Fundão.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A partir da data discriminada no item 1.2 deste Edital, as empresas, interessadas neste credenciamento, deverão protocolar a documentação relacionada a seguir:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Apresentação do documento de identidade, em caso de pessoa física; ou
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores; ou
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício; ou
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8985/2023

Rubrica

Fl. nº

Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo deste Edital.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concorda expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano homologado judicialmente.

5.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1.4.1. A CREDENCIADA deverá apresentar junto com a documentação de habilitação os seguintes documentos:

a) Requerimento para participação, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo II).

b) Carta Proposta, contendo informações e declarações necessárias para participação neste procedimento, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo III).

5.2. Os documentos exigidos nos subitens acima deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, por servidor da Comissão Especial de Contratações. Neste caso, o interessado deverá comparecer ao Setor de Licitações, situada na Rua São José, nº 135, Bairro Centro – Fundão – ES, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta feira, munido do documento original e da cópia para autenticação, antes da entrega do envelope no Protocolo.

5.3. Serão aceitas cópias simples para os documentos disponibilizados ou verificados por

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8985/2023

Rubrica

Fl. nº

meio eletrônico.

5.4. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de apresentação da documentação.

6. DO RECIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os documentos relacionados no item 5, deverão ser protocolados no endereço descrito no subitem 1.2, em envelope lacrado, com as seguintes indicações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2024 – PROCESSO Nº
PROPONENTE

7. PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. A Comissão Especial de Contratações analisará os documentos previstos no Edital de Credenciamento.

7.2. A análise da documentação será processada em conformidade com as condições estipuladas no Termo de Referência e neste Edital.

7.3. Serão habilitadas as instituições que tenham preenchido todos os requisitos mínimos, inclusive com apresentação das documentações solicitadas, sem vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência constante neste Edital e seus anexos.

7.4. Após a publicação deste Edital de Credenciamento, qualquer interessado poderá apresentar a documentação de credenciamento, conforme estabelecido nos itens 1.2 do Edital.

7.5. O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue, conforme estabelecido no item 6 do Edital.

7.6. A Comissão Especial de Contratações terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar a documentação de habilitação do credenciamento, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8985/2023

Rubrica

Fl. nº

7.6.1. Após análise pela Comissão, dos documentos recebidos, será divulgada, pelos meios oficiais, o resultado da referida análise, constando os motivos para rejeição do pedido de credenciamento dos interessados considerados inabilitados.

7.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da futura CREDENCIADA e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a futura CREDENCIADA for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o credenciado for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o credenciado for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.1. O agente de contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.7.2. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.7.3. Serão credenciadas todas as empresas que satisfizerem as exigências contidas no edital.

7.8. Não será credenciada a empresa que:

a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 5 deste Edital, ou apresentá-los em desacordo com as demais exigências do presente Edital;

b) não esteja com sua HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL válida comprovada ou deixe de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 5, ou que os apresente em desacordo com as exigências deste Edital;

7.8.1. A empresa que atender a todas as exigências do presente Edital será declarada habilitada em ata de julgamento da Comissão.

7.9. Da avaliação das documentações apresentadas, será lavrada ata circunstanciada pela Comissão Especial de Contratações com o resultado do julgamento do credenciamento e divulgado na forma da Lei.

7.10. O resultado lavrado será submetido à Autoridade Superior para Ratificação do procedimento de análise das documentações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8985/2023

Rubrica

Fl. nº

7.11. Após análise pela Comissão, dos documentos recebidos, será divulgada, pelos meios oficiais, o resultado da referida análise, constando os motivos para rejeição do pedido de credenciamento dos interessados considerados inabilitados.

7.12. Qualquer interessado poderá solicitar seu credenciamento, a qualquer tempo, inclusive os inabilitados na fase inicial, respeitadas as condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

7.13. As Instituições credenciadas poderão ser contratadas, durante a vigência do credenciamento, desde que mantenham sua condição de habilitação.

7.14. O extrato dos despachos de autorização e ratificação da inexigibilidade de licitação para o credenciamento será publicado nos meios oficiais.

7.14.1. Posteriormente à publicação dos atos de autorização e ratificação da inexigibilidade de licitação, será providenciada a formalização contratual.

7.15. Os interessados em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios, bem como no sítio eletrônico: <http://www.fundao.es.gov.br/licitacao>, não podendo os interessados, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento.

7.16. Sempre que ocorrerem alterações nas informações prestadas à Administração Pública Municipal o credenciado, no prazo de trinta dias, deverá providenciar a atualização de seu cadastro.

7.17. A Administração Pública Municipal poderá requerer a atualização dos dados a qualquer tempo.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O sistema possibilitará o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do ente e instituições financeiras, através da disponibilização de produtos e de serviços elegíveis ao desconto em folha de pagamento, promovendo a inclusão financeira e acesso a benefícios por meio de integração de soluções, com inovação e segurança aos servidores públicos do ente.

8.2. O sistema poderá permitir o desenvolvimento e execução de serviço de recuperação de crédito, de acordo com práticas e políticas que visam reduzir a inadimplência e o endividamento dos servidores públicos do ente como mecanismo de controle e melhor execução dos serviços. Esse desenvolvimento é realizado através de estudos estratégicos e análises cuidadosas de relatórios mensais extraídos após o processamento da margem consignável e cruzamento de informações consolidadas, permitindo alongamentos de contratos, descontos parciais e a atualização do empréstimo consignado respeitando a movimentação do vínculo realizado pelo órgão.

8.3. A formalização da licença de uso será efetuada por intermédio de contrato de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8985/2023

Rubrica

Fl. nº

comodato previsto no artigo 579 do Código Civil Brasileiro.

8.4. O Cronograma de Execução dos Serviços respeitará o primeiro mês de instalação e, posteriormente, os próximos meses serão apenas de remessa de dados.

8.5. O Local de execução dos serviços é em ambiente digital, ao se ter em vista a natureza do objeto. Todavia, a execução dos serviços é operada no Departamento de Recursos Humanos, o qual se localiza na Rua São José, Centro, n 135, Fundão;ES.

9. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Poderá ser apresentada Impugnação ao Edital nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data final para apresentação dos documentos de Habilitação qualquer pessoa interessada poderá impugnar este edital.

9.3. O pedido de impugnação poderá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão, em nome da Comissão Especial de Contratação, localizado na Rua São José, nº 135, Centro, Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, ou enviado para o e-mail: licitacao@fundao.es.gov.br, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf".

9.4. A Comissão Especial de Contratação, por meio do Agente de Contratação da referida Comissão, responderá a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.

9.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação da Comissão Especial de Contratação nos autos do processo de licitação.

9.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Município dentro do prazo estabelecido no subitem 9.4 e vincularão os participantes e a Administração.

9.7. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para recebimento dos documentos.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

10.1. Os resultados serão publicados pela comissão no Diário Oficial dos Municípios, assim que a análise de que trata o item 7 for concluída.

10.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8985/2023

Rubrica

Fl. nº

escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação prevista no item 10.1, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão Especial de Contratações, na sede da Prefeitura Municipal de Fundão.

10.3. O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral do Município de Fundão, ou enviado para o e-mail: licitacao@fundao.es.gov.br, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", no prazo estabelecido no item 10.2, ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis para análise.

10.4. A comissão poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

10.5. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

10.6. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

10.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

10.8. Não serão admitidos recursos, sem nome, CNPJ/CPF, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e assinatura da pessoa física participante ou do representante legal para as pessoas jurídicas.

10.9. Todas as decisões serão publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura de Fundão, www.fundao.es.gov.br. Os participantes são responsáveis pelo acompanhamento das publicações, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

10.10. A falta de manifestação no prazo mencionado importará a decadência do direito de recurso.

10.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Mantido o resultado de inabilitação, a instituição poderá manifestar novo interesse para o credenciamento, a qualquer tempo durante a vigência deste chamamento.

11. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão recebidos em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, assim:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8985/2023

Rubrica

Fl. nº

11.1.1. Provisoriamente: Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita da Contratada;

11.1.2. Definitivamente: Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital de Credenciamento e Termo de Referência.

11.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com as exigências deste Instrumento, com defeito/má qualidade, fora da legislação aplicável ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

11.4. Os serviços serão recusados pelo Contratante nos seguintes casos:

- a) Se prestados em desacordo com as exigências legais e solicitações do Contratante;
- b) Se prestados com defeitos, má qualidade, avarias e outras irregularidades observadas no ato do recebimento.

11.5. Em qualquer caso de recusa, a Contratada terá até 24 (vinte e quatro) horas, respeitado outro prazo definido em lei, se houver, para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas na legislação vigente e neste Edital.

11.6. Sendo recusados os serviços pela segunda vez, o Contratante poderá cancelar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho referente aos serviços recusados, sendo-lhe facultada a convocação do Cartório classificado na ordem subsequente para realização do serviço não aprovado e não recebido definitivamente, desde que rescindido o contrato previamente com a primeira colocada.

12. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

12.1. Garantir a disponibilidade do sistema digital ao Município;

12.2. Garantir a integridade, sigilo e segurança de dados, armazenamentos em seu datacenter, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas;

12.3. Manter o sigilo das informações, conforme determinações expostas na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8985/2023

Rubrica

Fl. nº

12.4. Disponibilizar versões atualizadas do sistema, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o departamento de Recursos Humanos desta municipalidade;

12.5. Manter o Poder Executivo Municipal informado de quaisquer alterações de rotinas do sistema;

12.6. Firmar contrato de cessão de direito de uso do licenciamento do sistema com as instituições financeiras devidamente credenciadas com o Município de Fundão em procedimento administrativo próprio para atividade de reserva de margem e controle de consignações;

12.7. Manter o Poder Executivo Municipal informado de eventuais problemas no sítio da internet, que possam causar interrupção do uso do sistema;

12.8. Informar ao Poder Executivo Municipal com antecedência eventual manutenção do sistema ou no sítio da internet onde está hospedado;

12.9. Promover o treinamento dos usuários indicados pelo Poder Executivo Municipal;

12.10. Fornecer suporte técnico ao Poder Executivo Municipal na utilização do sistema em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Fundão (07h00min às 16h00min – horário de Brasília) nos dias úteis;

12.11. Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do Poder Executivo Municipal em cronograma estabelecido entre as partes;

12.12. Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados para o datacenter em que será instalado o sistema;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Efetuar a gestão e o uso do sistema;

13.2. Manter os dados cadastrais do sistema das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso de forma detalhada;

13.3. Executar rotinas periódicas de integração entre o sistema e o sistema de folha de pagamento em vigor com o credenciado;

13.4. Alimentar o sistema com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como cadastro de empresas consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e de margens de servidores e de contratados existentes;

13.5. Responsabilizar-se por utilizar o sistema de acordo com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8985/2023

Rubrica

Fl. nº

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

14.1. O prazo de vigência do chamamento público será de 12 (doze) meses, contando a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério da Administração Municipal.

14.2. A vigência do Termo de Credenciamento a ser firmado com a interessada será de 60 (sessenta) meses a contar da assinatura de sua assinatura.

15. ASSINATURA DO CONTRATO E DA ORDEM DE SERVIÇO

15.1. As obrigações decorrentes deste credenciamento serão firmadas entre o Órgão Contratante e a Credenciada por meio de Contrato de Comodato ou outro documento pertinente, observadas às condições estabelecidas neste Edital e legislação vigente.

15.2. O Contratante convocará formalmente os interessados aptos ao credenciamento para assinatura do Contrato ou outro documento pertinente.

15.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para este fim.

15.4. A recusa injustificada do interessado apto ao credenciamento em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/2021.

15.5. No ato da assinatura a Contratada deverá re apresentar os documentos exigidos para o Credenciamento que estejam com a vigência expirada.

15.6. A duração do contrato de Comodato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, conforme determinação legal.

16. DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. Caso a empresa CREDENCIADA não cumpra as regras, condições e exigências descritas neste Edital de Credenciamento ou no respectivo Termo de Credenciamento, o Município registrará a ocorrência e poderá aplicar a medida de advertência ou até mesmo efetuar a rescisão unilateral do Termo de Credenciamento, de acordo com a natureza e gravidade da ocorrência, garantindo-se o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras responsabilidades legais.

16.2 A CREDENCIADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer da medida aplicada, contados a partir da notificação formal sobre a aplicação de advertência ou o descredenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8985/2023

Rubrica

Fl. nº

16.3. A CREDENCIADA poderá solicitar a rescisão do Termo de credenciamento a qualquer momento, desde que comunique a outra parte, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência por ofício ou carta registrada.

12.4. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, rescindir o Termo de credenciamento, comunicando a credenciada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência por ofício ou carta registrada.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão ao Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os serviços realizados estão de acordo com o solicitado, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

16.1.2. O Servidor incumbido de fiscalizar a fiel e perfeita execução do serviço será o Sr. Jocimar Correa, Gerente de Recursos Humanos.

16.2. A fiscalização será exercida por interessada da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento de obrigações previstas no edital ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento poderá culminar, sem prejuízo de outras previstas em lei, nas seguintes sanções, aplicadas pelo gestor:

17.1.1. Desativação temporária;

17.1.2. Descredenciamento.

17.2. A desativação temporária será aplicada por prazo determinado, não inferior ao período de uma folha de pagamento, e impedirá o processamento de novas consignações até que seja regularizada a situação que ensejou sua aplicação;

17.3. A Instituição será descredenciada quando não promover, em até 180 (cento e oitenta) dias, a regularização da situação que ensejou sua desativação temporária, ou quando houver prestado declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterado a verdade sobre fato juridicamente relevante;

17.4. O descredenciamento impedirá o processamento de qualquer operação de consignação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8985/2023

Rubrica

Fl. nº

17.5. A Instituição descredenciada ficará impedida de solicitar novo credenciamento e firmar novo contrato com o responsável pela operacionalização das consignações por um período de:

a) Um ano, na hipótese de não regularização no prazo de 180 dias (item 17.3, primeira parte);

b) Cinco anos, na hipótese de falsidade (item 17.3, parte final).

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento e do CONTRATO. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido CREDENCIADO, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.2. É facultado à Comissão Especial de Contratação, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3. Os interessados intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Especial de Contratação, sob pena de desclassificação.

18.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão dos seus documentos.

18.5. A CREDENCIANTE não poderá ser responsabilizada, solidária ou subsidiariamente, pelo pagamento dos empréstimos concedidos aos seus servidores.

18.6. Os interessados intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Especial de Contratação, sob pena de desclassificação.

18.7. Poderá a Administração revogar o presente procedimento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

18.8. As decisões referentes a este processo serão publicadas no sítio oficial da Prefeitura de Fundão, www.fundao.es.gov.br.

18.9. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Especial de Contratações ou pela autoridade a ela superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8985/2023

Rubrica

Fl. nº

18.10. A autoridade competente para aprovação do credenciamento somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.11. Os CREDENCIADOS não terão direito à indenização em decorrência da anulação do credenciamento.

18.12. No caso de desfazimento do credenciamento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18.13. Apenas será realizado termo de credenciamento com as instituições que atenderem todos os requisitos legais que lhes são pertinentes.

18.14. O credenciamento das instituições financeiras não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que o Município fica livre para firmar credenciamentos com outras instituições que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento.

18.15. Os interessados poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento.

18.16. As especificações da prestação dos serviços e demais condições estão previstas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

18.17. Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Fundão - ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.18.1. Anexo I - Termo de Referência.

18.18.2. Anexo II - Requerimento para Credenciamento.

18.18.3. Anexo II I – Modelo de Carta Proposta

18.18.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Credenciamento

JEANNY SCAQUETTI
DE
CARLI:05857854733

Assinado de forma digital
por JEANNY SCAQUETTI
DE CARLI:05857854733
Dados: 2024.04.02
15:31:54 -03'00'

Fundão/ES, 02 de abril de 2024.

JEANNY SCAQUETTI DE CARLI
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8985/2023

Rubrica

Fl. nº

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas que possibilitem a cessão do direito de uso do licenciamento de Sistema Eletrônico via internet de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência visa o Credenciamento de empresas que possibilitem a utilização não onerosa de software desenvolvimento para estabelecer margem e controle de consignações aos servidores ocupantes de funções na estrutura do Poder Executivo do Município de Fundão.

2.2. O Credenciamento destas instituições é de fundamental importância por valorizar a pluralidade, a segurança e a melhor opção digital para instrumentalizar o desconto em folha de pagamento.

2.3. Além disso, com o referido procedimento auxiliar será possível dinamizar as rotinas administrativas, com eficiência no envio de dados as instituições financeiras habilitadas e que foram escolhidas pelos servidores para viabilizarem créditos pessoais.

3. DA MODALIDADE

3.1. A presente contratação será realizada por meio de procedimento auxiliar a licitação, denominado Credenciamento, previsto no artigo 78, inciso I da Lei nº 14.133/2021, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos que regem a matéria e exigências estabelecidas no Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços a serem contratados no futuro credenciamento possuem natureza paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, isso porque a Administração Pública poderá optar pela empresa que melhor atende seus anseios, e esteja integrada com o Sistema de Recursos Humanos/Folha de pessoal da E&L Sistema, utilizado atualmente pelo Município (isso permite a troca de informações de forma integrada e simplificada, agilizando os processos e evitando retrabalhos);

4.2. O credenciamento no Município de Fundão é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 702/2023, de 12 de julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8985/2023

Rubrica

Fl. nº

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O sistema possibilitará o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do ente e instituições financeiras, através da disponibilização de produtos e de serviços elegíveis ao desconto em folha de pagamento, promovendo a inclusão financeira e acesso a benefícios por meio de integração de soluções, com inovação e segurança aos servidores públicos do ente.

5.2. O sistema poderá permitir o desenvolvimento e execução de serviço de recuperação de crédito, de acordo com práticas e políticas que visam reduzir a inadimplência e o endividamento dos servidores públicos do ente como mecanismo de controle e melhor execução dos serviços. Esse desenvolvimento é realizado através de estudos estratégicos e análises cuidadosas de relatórios mensais extraídos após o processamento da margem consignável e cruzamento de informações consolidadas, permitindo alongamentos de contratos, descontos parciais e a atualização do empréstimo consignado respeitando a movimentação do vínculo realizado pelo órgão.

5.3. A formalização da licença de uso será efetuada por intermédio de contrato de comodato, previsto no artigo 579 do Código Civil Brasileiro.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Garantir a disponibilidade do sistema digital ao Município;

6.2. Garantir a integridade, sigilo e segurança de dados, armazenamentos em seu data center, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas;

6.3. Manter o sigilo das informações, conforme determinações expostas na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

6.4. disponibilizar versões atualizadas do sistema, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o departamento de Recursos Humanos desta municipalidade;

6.5. Manter o Poder Executivo Municipal informado de quaisquer alterações de rotinas do sistema;

6.6. Firmar contrato de cessão de direito de uso do licenciamento do sistema com as instituições financeiras devidamente credenciadas com o Município de Fundão em procedimento administrativo próprio para atividade de reserva de margem e controle de consignações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8985/2023

Rubrica

Fl. nº

- 6.7.** Manter o Poder Executivo Municipal informado de eventuais problemas no sítio da internet, que possam causar interrupção do uso do sistema;
- 6.8.** Informar ao Poder Executivo Municipal com antecedência eventual manutenção do sistema ou no sítio da internet onde está hospedado;
- 6.9.** Promover o treinamento dos usuários indicados pelo Poder Executivo Municipal;
- 6.10.** Fornecer suporte técnico ao Poder Executivo Municipal na utilização do sistema em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Fundão (07h00min às 16h00min – horário de Brasília) nos dias úteis;
- 6.11.** Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do Poder Executivo Municipal em cronograma estabelecido entre as partes;
- 6.12.** Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados para o data center em que será instalado o sistema;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 7.1.** Efetuar a gestão e o uso do sistema;
- 7.2.** Manter os dados cadastrais do sistema das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso de forma detalhada;
- 7.3.** Executar rotinas periódicas de integração entre o sistema e o sistema de folha de pagamento em vigor com o credenciado;
- 7.4.** Alimentar o sistema com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como cadastro de empresas consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e de margens de servidores e de contratados existentes;
- 7.5.** Responsabilizar-se por utilizar o sistema de acordo com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do sistema.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1.** Para habilitação no credenciamento, será exigida, documentação relativa:
- a) à habilitação jurídica;
- b) à qualificação técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8985/2023

Rubrica

Fl. nº

- c) à qualificação econômico-financeira;
- d) à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo da Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalhistas, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943. (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
- g) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição.

8.2. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I) Apresentação do documento de identidade, em caso de pessoa física; ou
- II) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- III) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores; ou
- IV) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício; ou
- V) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9. DA QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

9.2. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

10. DA DECLARAÇÃO

10.1. A CREDENCIADA deverá apresentar no ato da habilitação Termo de Declaração de Aceitação, devidamente preenchido, conforme modelo em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8985/2023

Rubrica

Fl. nº

11. DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da futura CREDENCIADA e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se futura CREDENCIADA for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o credenciado for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o credenciado for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2. O agente de contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

11.3. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

11.4. Serão credenciadas todas as empresas que satisfizerem as exigências contidas no edital.

11.5. O agente de contratações e a equipe auxiliar, emitirão ata circunstanciada dos acontecimentos confirmando ou não o credenciamento.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. A duração do credenciamento será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do termo de credenciamento.

12.2. O contrato de comodato terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme determinação legal.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo representante da CREDENCIANTE.

13.2. O servidor incumbido de fiscalizar a fiel e perfeita execução será o Sr. Jocimar Correa, gerente de Recursos Humanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8985/2023

Rubrica

Fl. nº

14. DOS VALORES/ TAXAS/PAGAMENTO

14.1. Este credenciamento não gerará ônus financeiro para o Município de Fundão.

15. RESCISÃO

15.1. A INSTITUIÇÃO poderá solicitar a rescisão do Termo de credenciamento a qualquer momento, desde que comunique a outra parte, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência por ofício ou carta registrada;

15.2. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, rescindir o Termo de credenciamento, comunicando a credenciada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência por ofício ou carta registrada.

16. DAS SANÇÕES

16.1. O descumprimento de obrigações previstas no edital ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento poderá culminar, sem prejuízo de outras previstas em lei, nas seguintes sanções, aplicadas pelo gestor:

16.1.1. Desativação temporária;

16.1.2. Descredenciamento.

16.2. A desativação temporária será aplicada por prazo determinado, não inferior ao período de uma folha de pagamento, e impedirá o processamento de novas consignações até que seja regularizada a situação que ensejou sua aplicação;

16.3. A Instituição será descredenciada quando não promover, em até 180 (cento e oitenta) dias, a regularização da situação que ensejou sua desativação temporária, ou quando houver prestado declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterado a verdade sobre fato juridicamente relevante;

16.4. O descredenciamento impedirá o processamento de qualquer operação de consignação;

16.5. A Instituição descredenciada ficará impedida de solicitar novo credenciamento e firmar novo contrato com o responsável pela operacionalização das consignações por um período de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8985/2023

Rubrica

Fl. nº

- a) Um ano, na hipótese de não regularização no prazo de 180 dias (item 16.3, primeira parte);
b) Cinco anos, na hipótese de falsidade (item 16.3, parte final).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CREDENCIANTE não poderá ser responsabilizada, solidária ou subsidiariamente, pelo pagamento dos empréstimos concedidos aos seus servidores;

17.2. O cronograma de execução dos serviços respeitará o primeiro mês de instalação e, posteriormente, os próximos meses serão apenas de remessa de dados;

17.3. O local de execução dos serviços é em ambiente digital, ao se ter em vista a natureza do objeto. Todavia, a execução dos serviços é operada no Departamento de Recursos Humanos, o qual se localiza na Rua São José, Centro, nº 135, Fundão/ES.

17.4. Apenas será realizado termo de credenciamento com as instituições que atenderem todos os requisitos legais que lhes são pertinentes.

17.5. O credenciamento das instituições financeiras não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que o Município fica livre para firmar credenciamentos com outras instituições que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento.

17.6. Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Fundão - ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fundão/ES, 23 de outubro de 2023.

FUNÇÃO	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CIÊNCIA
Presidente da Equipe	JESSICA RODRIGUES ONORATO MIRANDA	011895	
Integrante Administrativo	DÉBORA BERNABÉ PATUZZO	011827	
Integrante requisitante	ROSIANE BROMONSCHENKEL PALAURO	011822	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8985/2023

Rubrica

Fl. nº

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

<Local e Data>

Ao

Município de Fundão-ES

Nos termos do Edital de Chamamento Público nº XX/2024, o _____ solicita CREDENCIAMENTO junto ao Município de Fundão/ES, para CESSÃO DO DIREITO DE USO DO LICENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO VIA INTERNET DE RESERVA DE MARGEM E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, conforme dados registrados abaixo:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

Nome de Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Cidade

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

Site Institucional:

E-mail Institucional:

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome Completo sem Abreviações:

CPF:

RG: Emissão: // Órgão Expedidor:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Preencher apenas se houver)

Nome Completo sem Abreviações:

Cargo/Função: CPF:

Nº RG: Emissão: // Órgão Expedidor:

Telefone: Celular:

E-mail:

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8985/2023

Rubrica

Fl. nº

ANEXO III- MODELO DE CARTA PROPOSTA

<Local e Data>

Ao

Município de Fundão-ES

Nos termos do Edital de Credenciamento nº XX/XXXX, o _____ (NOME DA EMPRESA) com endereço na _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, através de seu representante Sr.(a), _____, CPF: _____, declara adesão total e irrestrita às condições necessárias ao credenciamento, conforme legislação, condições e especificações estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos. E ainda declara sob as penas da lei que:

- a) é sediada em XXX/ES;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Chamamento Público;
- c) que não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;
- d) que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- e) que aceita todas as disposições previstas no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma de prestação do serviço;
- f) que está ciente de que a qualquer momento o Município de Fundão poderá cancelar o credenciamento e o respectivo contrato;
- g) que informará de imediato toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em seus dados cadastrais com o objetivo de manter o credenciamento atualizado;
- h) que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021;
- i) que possui capacidade para prestar os serviços deste Credenciamento;
- j) que manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de seleção (art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/93).
- k) DECLARA, para os devidos fins que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.
- l) DECLARA a aceitação dos termos e condições do credenciamento, no constante no anexo I do Edital de Credenciamento nº _____/2024. No tocante à proposta para prestação de serviços, aceitamos os mesmos, conforme definidos no Edital. Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Assinatura
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8985/2023

Rubrica

Fl. nº

ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no (a) Rua São José, nº 135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado (a) pelo (a) XXXXXXXXXXXX, Secretário (a) Municipal de Administração, inscrito (a) no CPF nº XXXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXX, nomeado pelo Decreto nº XXX, publicado no XXXX, doravante denominada **CREDENCIANTE**, e do outro lado a empresa XXXX, com sede e foro, na XXXX, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr.(a) XXXX, brasileiro, (estado civil), residente à XXX (endereço completo), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX, doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, resolvem firmar o Termo de Credenciamento, considerando o julgamento do procedimento de credenciamento, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 702/2023, de conformidade com o processo de nº XXXXXXXXXXXX, o Edital de Credenciamento nº XXXXXXXX/2024 devidamente homologado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE POSSIBILITEM A CESSÃO DO DIREITO DE USO DO LICENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO VIA INTERNET DE RESERVA DE MARGEM E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES**, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Fazem parte integrante deste Termo de Credenciamento o Edital de Credenciamento nº XXX/2024 e seus anexos, bem como o processo administrativo nº XXXX, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Este credenciamento não gerará ônus financeiro para o Município de Fundão.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO

4.1. A duração do credenciamento será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do termo de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8985/2023

Rubrica

Fl. nº

5. CLAUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. As obrigações decorrentes deste Termo de Credenciamento serão firmadas entre o Órgão Contratante e a Credenciada por meio de Contrato de Comodato ou outro documento pertinente, observadas às condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2024 e legislação vigente, conforme estabelece o Edital.

5.2. O contrato de comodato terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme determinação legal.

5.3. A recusa injustificada da empresa interessada apta ao credenciamento em assinar o instrumento, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. A INSTITUIÇÃO poderá solicitar a rescisão do Termo de credenciamento a qualquer momento, desde que comunique a outra parte, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência por ofício ou carta registrada;

6.2. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, rescindir o Termo de credenciamento, comunicando a credenciada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência por ofício ou carta registrada.

7. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. Garantir a disponibilidade do sistema digital ao Município;

7.2. Garantir a integridade, sigilo e segurança de dados, armazenamentos em seu datacenter, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas;

7.3. Manter o sigilo das informações, conforme determinações expostas na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

7.4. Disponibilizar versões atualizadas do sistema, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o departamento de Recursos Humanos desta municipalidade;

7.5. Manter o Poder Executivo Municipal informado de quaisquer alterações de rotinas do sistema;

7.6. Firmar contrato de cessão de direito de uso do licenciamento do sistema com as instituições financeiras devidamente credenciadas com o Município de Fundão em procedimento administrativo próprio para atividade de reserva de margem e controle de consignações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8985/2023

Rubrica

Fl. nº

7.7. Manter o Poder Executivo Municipal informado de eventuais problemas no sítio da internet, que possam causar interrupção do uso do sistema;

7.8. Informar ao Poder Executivo Municipal com antecedência eventual manutenção do sistema ou no sítio da internet onde está hospedado;

7.9. Promover o treinamento dos usuários indicados pelo Poder Executivo Municipal;

7.10. Fornecer suporte técnico ao Poder Executivo Municipal na utilização do sistema em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Fundão (07h00min às 16h00min – horário de Brasília) nos dias úteis;

7.11. Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do Poder Executivo Municipal em cronograma estabelecido entre as partes;

7.12. Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados para o datacenter em que será instalado o sistema;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

8.1. Efetuar a gestão e o uso do sistema;

8.2. Manter os dados cadastrais do sistema das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso de forma detalhada;

8.3. Executar rotinas periódicas de integração entre o sistema e o sistema de folha de pagamento em vigor com o credenciado;

8.4. Alimentar o sistema com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como cadastro de empresas consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e de margens de servidores e de contratados existentes;

8.5. Responsabilizar-se por utilizar o sistema de acordo com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do sistema.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento de obrigações previstas no edital ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento poderá culminar, sem prejuízo de outras previstas em lei, nas seguintes sanções, aplicadas pelo gestor:

9.1.1. Desativação temporária;

9.1.2. Descredenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8985/2023

Rubrica

Fl. nº

9.2. A desativação temporária será aplicada por prazo determinado, não inferior ao período de uma folha de pagamento, e impedirá o processamento de novas consignações até que seja regularizada a situação que ensejou sua aplicação;

9.3. A Instituição será descredenciada quando não promover, em até 180 (cento e oitenta) dias, a regularização da situação que ensejou sua desativação temporária, ou quando houver prestado declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterado a verdade sobre fato juridicamente relevante;

9.4. O descredenciamento impedirá o processamento de qualquer operação de consignação;

9.5. A Instituição descredenciada ficará impedida de solicitar novo credenciamento e firmar novo contrato com o responsável pela operacionalização das consignações por um período de:

a) Um ano, na hipótese de não regularização no prazo de 180 dias (item 6.3, primeira parte);

b) Cinco anos, na hipótese de falsidade (item 6.3, parte final).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fundão/ES, para dirimir as questões oriundas do presente Credenciamento, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

E assim, por estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº XXX/2024, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Fundão/ES, XXXX de XXXXX de 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº: _____

2) _____
CPF Nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº
8985/2023

Rubrica

Fl. nº